



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.633, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desmembramento da área de 2.460,30m² (dois mil quatrocentos e sessenta metros e trinta centímetros quadrados), referente ao lote 07, da quadra 01, do loteamento Quinta dos Viana, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Carlos Antônio Rennó e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 09451-000048/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.460,30m² (dois mil quatrocentos e sessenta metros e trinta centímetros quadrados), referente ao lote 07, da quadra 01, do loteamento Quinta dos Viana, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Carlos Antônio Rennó, objeto da matrícula nº 26.689, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 01	Lote nº 07, com área de 2.460,30m ² (dois mil quatrocentos e sessenta metros e trinta centímetros quadrados)	Quadra 01	Lote nº 07-A, de área de 616,00m ² (seiscentos e dezesseis metros quadrados) Lote nº 07-B, de área de 849,20m ² (oitocentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros quadrados) Lote nº 07-C, de área 995,10m ² (novecentos e noventa e cinco metros e dez centímetros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 09451-000048/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Carlos Antônio Rennó.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.